

LEI Nº 061/97

DE 18 DE SETEMBRO DE 1997

DENOMINA PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

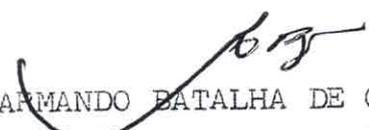
Art. 1º- Fica denominado de Palácio Governador AUGUSTO DO PRADO FRANCO, o prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de São Cristóvão situada a Praça Getúlio Vargas, 298 neste Município.

Art. 2º- Fica o Gabinete do Prefeito, autorizado a comunicar ao homenageado a decisão dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão,
em 18 de Setembro de 1997.


ARMANDO BATALHA DE GOIS
Prefeito Municipal